

Ata n.º 10

Ata do Júri do Procedimento Concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área da Psicologia, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas doze horas, reuniu, na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV), sita na Rua da Floresta, n.º 1, 3840-254 Gafanha da Boa Hora, o Júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Psicologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do despacho do Diretor da EPADRV, de 18 de abril de 2026, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31 de março, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 63, de 31 de março de 2026, com a presença dos seguintes membros do Júri:

Presidente - Susana Alexandra Lemos Eugénio, mestre em Psicologia e Técnica de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências no Centro Qualifica da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV);

1.º Vogal efetivo – António José Seco Filipe, subdiretor da EPADRV e coordenador da EMAEI, na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV);

2.º Vogal efetivo – Carlos Manuel Rebelo Pereira docente do grupo 910, na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV);

Ordem de trabalhos:

Ponto um – Apreciação e resposta às alegações apresentadas em sede de audiência prévia dos interessados pelo candidato [Celino José Lopes Barata];

Ponto dois - Deliberação sobre a manutenção da valoração dos métodos de seleção e da proposta de lista de ordenação final.

Dando cumprimento ao disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri procedeu à análise e apreciação da pronúncia/alegações apresentadas pelo candidato [Celino José Lopes Barata], remetidas em sede de audiência dos interessados no âmbito da divulgação dos resultados dos métodos de seleção aplicados/projeto de lista de ordenação final.

Após análise detalhada do teor das alegações apresentadas e do respetivo processo individual do candidato, o Júri aprovou, por unanimidade, a fundamentação técnica e a resposta que se transcreve:

Fundamentação e Apreciação do Júri:

1. Validação do Percurso Profissional e Académico (Avaliação Curricular):

O Júri confirma a validação integral da documentação e declarações anexadas à candidatura. Todo o percurso profissional e académico comprovado foi devidamente analisado em sede de Avaliação Curricular (AC), resultando na atribuição da pontuação de 19,20 valores, o que demonstra que a vertente documental foi inteiramente reconhecida.

2. Autonomia dos Métodos de Seleção:

Nos termos da legislação aplicável aos procedimentos concursais na Administração Pública (Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e LTFP):

- A Avaliação Curricular (AC) analisa documentalmente a qualificação, experiência e formação adquiridas no passado.
 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) avalia, no momento presencial, a evidência comportamental observada em competências-chave para o posto de trabalho.
- Trata-se de dois métodos autónomos, com grelhas de avaliação e objetivos distintos. Uma nota elevada na AC não determina automaticamente uma classificação idêntica na EAC.

3. Aplicação da Grelha e Fórmula de Avaliação da EAC:

Conforme estabelecido na grelha de avaliação do Anexo III da Ata n.º 1, a valoração dos comportamentos observados é efetuada segundo a seguinte escala quantitativa:

- 5 pontos (20 valores): O comportamento supera o padrão médio exigível;
- 3 pontos (12 valores): O comportamento corresponde ao padrão médio exigível;
- 1 ponto (4 valores): O comportamento é inferior ao padrão médio exigível.

4. A classificação final do método resulta da soma das pontuações obtidas nas 5 competências avaliadas (C1 a C5), dividida pelo número total de competências (5) e, posteriormente, multiplicada por 4 para conversão na escala de 0 a 20 valores. Tendo o candidato obtido a pontuação de 3 pontos em cada uma das 5 competências (total de 15 pontos), a aplicação da fórmula resulta precisamente na nota final de 12,00 valores.

5. Desempenho Observado na Entrevista:

Durante a entrevista, o Júri concluiu que o candidato demonstrou um desempenho em que o comportamento corresponde ao padrão médio exigível (3 pontos/12,00 valores). Embora o candidato tenha evidenciado experiência, as respostas dadas às situações concretas colocadas não demonstraram o nível de evidência comportamental excecional ou transformadora exigido para atingir a pontuação de "*supera o padrão médio exigível*" (5 pontos). Assim, enquadrando-se o desempenho observado no padrão médio exigível (3 pontos), aplicou-se estritamente a fórmula de conversão do procedimento, fixando-se a valoração em 12,00 valores.

6. Objetividade e Imparcialidade do Júri:

As perceções individuais do candidato quanto ao seu desempenho não alteram a avaliação técnica e imparcial realizada pelo Júri com base na grelha de observação padronizada.

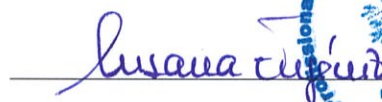
Deliberações do Júri:

Face ao exposto, e ponderados todos os elementos constantes do processo, o Júri delibera, por unanimidade:

1. Manter a nota de 19,20 valores na Avaliação Curricular (AC);
2. Manter a classificação de 12,00 valores na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — correspondente ao nível 3 de desempenho na grelha do Anexo III da Ata n.º 1;
3. Indeferir a pretensão de alteração da nota da EAC e, consequentemente, da lista de ordenação final provisória;
4. Notificar o candidato do teor da presente deliberação e remeter o processo para homologação da Lista de Ordenação Final pela entidade competente, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pela Presidente do Júri.

A Presidente do Júri



(Susana Eugénio)

